



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
Adm. Exemplo para o futuro

Lei Nº 53/2000

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo do Município de Sertãozinho, celebrar termo de Convênio com o Tribunal Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a firmar termo de Convênio com o Tribunal Eleitoral da Paraíba – TRE/Pb, visando a integração na prestação de ajuda material, financeira e pessoal para funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico a Urna Eletrônica “NATUIV”.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, através de desconto automático em conta de sua responsabilidade, autorizado a repassar em favor do Núcleo de Assistência Técnica a Urna Eletrônica a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) para atender as despesas com instalações.

Art. 3º - O conveniado colocará à disposição do Núcleo de Apoio Técnico à Urna Eletrônica, pessoal qualificado para execução das tarefas inerentes ao bom desempenho do NATU IV, que atuará subordinado ao responsável pelo referido Núcleo, com ônus para o conveniado.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o Art. 2º da presente Lei, fica autorizado a abertura de um crédito Especial em igual valor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
Adm. Exemplo para o futuro

Art. 5º - O termo de Convênio de que trata a presente Lei, terá a vigência de 02 (Dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERTÃOZINHO, 17 DE JANEIRO DE 2000.

GERALDO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO